

PROCESSO TRT/SP - 58/66 - RECURSO - 2ª JOJ DE CURITIBA

Nº

10

/68

V I S T O S , relatados e discutidos ôstes - autos de recurso ordinário (Processo TRT/SP - 58/66), da 2ª - JOJ de Curitiba, Estado do Paraná, em que figuram, como recor~~r~~rentes e reciprocamente recorridos ALVES MORITZ S/A e PEDRO - SANTOS E OUTROS 2;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Tra-
balho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em negar -
provimento a ambos os recursos, para manter a decisão originá-
ria. Custas na forma da lei.

Julgada procedente, em parte, a reclamação,-
pela decisão de fls. 55, cujo relatório se adota, recorrem am
bas as litigantes.

9 A reclamada pleiteando a improcedência da re-
clamação, e os reclamantes, a ~~in~~clusão na decisão das diferen-
ças salariais conforme a inicial.

O parecer da d. Procuradoria é pelo não provi-
mento de ambos os recursos.

É o relatório.

V O T O

Conheço dos recursos que são hábeis e tempes
tivos. Custas na forma da lei.

Incensurável a decisão recorrida. Resultou -
provado que a reclamada ministrou aos reclamantes aprendiza -
gem metódica.

Por outro lado, não previu a reclamada a exis
tência de acôrdo escrito ou contrato coletivo para prestação-
de horas extras.

Isto pôsto, nega-se provimento a ambos os re
cursos.

São Paulo, 8 de janeiro de 1968.

PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES

RELATOR
ABRAÃO ELAY

PROCURADOR
REGINALDO M. ALLEN
(CIENTE)

alac

R:- 12/1/68

D:- 15/1/68

Conferido.